



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 3/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI, A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
PESCA E AQUICULTURA E A
EMPRESA Tafa Engenharia
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 2, Lotes 530 a 560, Brasília-DF, CEP 70610-420, inscrito no CNPJ sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representado pelo Ministro de Estado ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO, nomeada pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de mesma data, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Tafa Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/0001-65, sediada no SCLRN 705 Bloco C, Entrada 50, Loja 47, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.730-553, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Sócio/Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do Processo nº **00350.004622/2024-12** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2025 até 11/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.113, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 35.918,12 (trinta e cinco mil novecentos e dezoito reais e doze centavos), totalizando o valor global de 431.017,44 (quatrocentos e trinta e um mil dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 08/2023, atualizada.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade: 580003/00001**

- **Fonte de Recursos:** 10000000000
- **Programa de Trabalho:** 236773
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **Plano Interno:** ADMPA
- **Empenho:** 2025NE58

3.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 21.550,87 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima do Contrato nº 08/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato originário e nos seus Termos Aditivos anteriores, desde que não contrariem as disposições deste instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO
MINISTÉRIO DE ESTADO

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
TAFÁ ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

ELIZANGELA JAINES

SEILA MARIA LAMOUNIER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Denes registrado(a) civilmente como Marcos Denes da Silva Neiva, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 16/06/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **43032508** e o código CRC **3F235BF5**.

Referência: Processo nº 00350.004622/2024-12

SEI nº 43032508